

INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

PROCESSO Nº 23411.008820/2018-41

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2019

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA SERVIÇOS DE CANTINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS FOZ DO IGUAÇU E CLEONIR MARIA LUDVICHAK RODRIGUES 96911956900

CEDENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Araucária, 780, Bairro Vila A, Foz do Iguaçu/PR inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0003-87, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Campus Foz do Iguaçu, **ANDERSON COLDEBELLA**, portador da Cédula de Identidade 5763486-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.577.999-34, designado pela Portaria nº 1660, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: CLEONIR MARIA LUDVICHAK RODRIGUES 96911956900, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.775.978/0001-30m estabelecida na Rua Tiradentes, 469, anexo UNIFOZ, bairro centro, CEP 85851-320, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representada pelo Sr. **RODRIGO FERNANDO MENDOZA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.011.669-1 SSP/PR e CPF (MF) nº 969.119.565-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Termo de Concessão Administrativa de uso de espaço físico para serviços de cantina, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº 01/2018, em conformidade com o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 15 de março de 2020, em conformidade com a Cláusula Terceira do referido Termo.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM ÁGUA E LUZ

2.1 Conforme parecer técnico elaborado pela Diretoria de Infraestrutura do IFPR, o valor do ressarcimento da despesa com água passa a ser R\$ 67,45 (sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) por mês.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Foz do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2020

| PELA CONTRATANTE | PELA CONTRATADA |
|--|--|
|  <hr/> <p>ANDERSON COLDEBELLA Diretor-Geral do Campus Foz do Iguaçu Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p> |  <hr/> <p>RODRIGO FERNANDO MENDOZA Representante Legal CLEONIR MARIA LUDVICHAK RODRIGUES 96911956900</p> |

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF: 096.131.659-40

RG: 10.073.601-4

NOME:

CPF: 079.244.639-92

RG: 108625-716 / PR